



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

ATA DA 8ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 05 DE MARÇO DE 2026 – QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Leonardo Puntel, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros, o Ministro Lourival Carvalho Silva, o Ministro Guido Amin Naves, a Ministra Verônica Abdalla Sterman, o Ministro Anísio David de Oliveira Junior e o Ministro Flavio Marcus Lancia Barbosa.

Ausente, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Osmar Machado Fernandes.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, saudou o Ministro de hoje e de sempre, Ten Brig Ar Cleonilson Nicácio Silva, que se encontrava no Plenário, em visita ao Tribunal.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA fez referência a duas relevantes efemérides que transcorrem no próximo fim de semana: em 7 de março, comemora-se o Dia dos Fuzileiros Navais e, em 8 de março, o Dia Internacional da Mulher. Em seguida, o Ministro prestou as respectivas homenagens:

DIA DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

No dia 7 de março, celebra-se o Dia dos Fuzileiros Navais, data que reverencia uma das mais tradicionais e valorosas forças da Marinha do Brasil. A efeméride remonta à criação da Brigada Real da Marinha, em 1808, marco inaugural do atual Corpo de Fuzileiros Navais, que completa 218 anos de existência, cuja trajetória se confunde com a própria história da consolidação do Estado brasileiro e da defesa de sua soberania. Ao evocarmos esta data antes do início dos trabalhos desta sessão, prestamos justa homenagem a homens e mulheres que dedicam suas vidas ao serviço da Pátria, guiados pela disciplina, pela lealdade e pelo compromisso com a legalidade.

Desde sua origem, os Fuzileiros Navais distinguem-se pela prontidão operativa, pela capacidade de atuar em múltiplos cenários e pela versatilidade que lhes permite cumprir missões de elevada complexidade, tanto em tempos de paz quanto em situações de conflito. Sua vocação anfíbia, aliada a um rigoroso preparo técnico e moral, faz do Corpo de Fuzileiros Navais uma força estratégica essencial à defesa nacional, apta a proteger interesses marítimos, fluviais e terrestres do Brasil. Ao longo

dos séculos, sua atuação firme e silenciosa tem sido decisiva para a preservação da ordem, da integridade territorial e da segurança da sociedade brasileira.

Além do aspecto operacional, cumpre destacar o elevado espírito institucional que caracteriza os Fuzileiros Navais, profundamente alinhado aos valores constitucionais e ao respeito às leis da República. Em operações de garantia da lei e da ordem, em missões de paz internacionais, em ações humanitárias e de apoio à população em situações de calamidade, esses militares demonstram que a força se exerce com responsabilidade, humanidade e estrita observância do ordenamento jurídico. Tal postura encontra especial ressonância no âmbito desta Corte, onde a Justiça Militar da União vela pela aplicação do Direito e pela preservação dos pilares éticos que sustentam as Forças Armadas.

Assim, ao assinalar o Dia dos Fuzileiros Navais, rendemos tributo a uma instituição que honra a Marinha do Brasil e engrandece as Forças Armadas como um todo. Que esta efeméride sirva não apenas como lembrança histórica, mas também como renovação do reconhecimento e do respeito a todos os Fuzileiros Navais, cujo exemplo de coragem, disciplina e fidelidade ao dever permanece inspirando gerações e fortalecendo o Estado Democrático de Direito.

“Adsumus”

DIA INTERNACIONAL DA MULHER

Celebrado mundialmente em 8 de março, o Dia Internacional da Mulher, data instituída pela ONU, representa um marco de reflexão, reconhecimento e reafirmação do compromisso com a igualdade de direitos, a dignidade humana e a valorização da participação feminina em todos os espaços da vida social e institucional.

Ao longo das décadas, as mulheres conquistaram avanços significativos em diversos campos. O acesso ampliado à educação, a inserção progressiva no mercado de trabalho, a ocupação de cargos de liderança e a participação ativa nos processos decisórios representam importantes vitórias dessa trajetória histórica.

No âmbito desta egrégia Corte, esta data adquire significado especial. A presença da Ministra Elizabeth e da Ministra Verônica representa não apenas a expressão concreta da competência e do mérito, mas também o avanço institucional na promoção da pluralidade e da representatividade. Suas trajetórias reafirmam que a Justiça Militar da União se fortalece quando incorpora, em seus quadros, a diversidade de experiências, visões e lideranças.

Ao lado das Ministras, destacam-se tantas outras magistradas, servidoras, assessoras, colaboradoras e profissionais que, com dedicação e excelência, contribuem diariamente para o funcionamento desta Casa. São mulheres que atuam com elevado senso de responsabilidade, compromisso público e zelo pela legalidade, assegurando que a prestação jurisdicional se realize com eficiência, equilíbrio e humanidade.

Recordar o Dia Internacional da Mulher é também reconhecer que a igualdade de oportunidades constitui valor essencial ao Estado Democrático de Direito. A presença feminina nos espaços de decisão não é apenas conquista histórica, mas elemento indispensável para a construção de instituições mais justas, inclusivas e sensíveis às múltiplas dimensões da sociedade que servem.

Que esta efeméride inspire nossas sessões de julgamento, renovando em todos nós o respeito, a valorização e o compromisso com a promoção da dignidade da mulher, dentro e fora desta Corte, como expressão dos princípios constitucionais que orientam a Justiça Militar da União e a própria República.

Logo após, o Presidente saudou a Marinha do Brasil e, em seguida, rendeu cumprimentos às esposas dos Ministros do Superior Tribunal Militar e dos servidores da Justiça Militar da União. Na mesma oportunidade, dirigiu suas saudações à Ministra Presidente, à Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN e a todas as servidoras da JMU, em razão do Dia Internacional da Mulher.

Em continuação, o Ministro LEONARDO PUNTEL agradeceu a lembrança do aniversário do Corpo de Fuzileiros Navais, cuja origem remonta a 1624, em Portugal, quando foi criado o Terço da Armada. Em 1782, a corporação foi renomeada como Brigada Real da Marinha. A Força chegou ao Brasil com a esquadra que trouxe a Família Real portuguesa, em 7 de março de 1808. Na ocasião, uma esquadra

composta por cerca de 40 embarcações — entre 20 navios de guerra e 20 navios mercantes — partiu de Portugal trazendo a Corte para se estabelecer no Rio de Janeiro, que passou a se tornar a nova capital do Império Português. Logo após sua chegada ao Brasil, o Corpo de Fuzileiros Navais já participou da tomada de Caiena, capital da Guiana Francesa, no final de 1808. A partir desse momento, passou a integrar praticamente todos os conflitos dos quais o Brasil participou, tanto internos quanto externos. Finalizando, agradeceu a lembrança da data alusiva ao valoroso Corpo de Fuzileiros Navais.

Por fim, o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO também fez referência ao Dia Internacional da Mulher, parabenizando as mulheres e ressaltando a importância de reafirmar que essa não deve ser uma causa lembrada apenas em um único dia, mas um compromisso permanente de toda a sociedade. Como já destacado pela Ministra-Presidente, sem a participação efetiva das mulheres, a democracia permanece incompleta.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000228-07.2024.7.07.0007/PE. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** GUILHERME ALVES DE ARRUDA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR, após o voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que conhecia do recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar, dava-lhe provimento para condenar o ex-Soldado GUILHERME ALVES DE ARRUDA à pena 6 (seis) meses de detenção, como incurso nos arts. 265 e 266, ambos do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 2 (dois) anos. O Ministro CELSO LUIZ NAZARETH (Revisor) acompanhava o voto do Ministro Relator. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS, LOURIVAL CARVALHO SILVA, GUIDO AMIN NAVES, a Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN e o Ministro FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA aguardam o retorno de vista.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000012-23.2024.7.11.0011/DF - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REVISOR:** MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **ADVOGADOS:** ANDREW FERNANDES FARIAS (OAB DF31584) e IGOR LABOISSIERE VASCONCELOS LIMA (OAB DF62543). DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu não conhecer da preliminar de nulidade pela quebra de cadeia de custódia e ilicitude da prova, suscitada pela Defesa, por se confundir com a análise do mérito, com fulcro no art. 81, § 3º, do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar (RISTM); **por unanimidade**, decidiu rejeitar a segunda preliminar defensiva, de nulidade do sorteio do Conselho Especial de Justiça, por falta de amparo legal. **No mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo da Defesa, mantendo, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Sentença condenatória. O Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA (Revisor) fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Andrew Fernandes Farias, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Osmar Machado Fernandes.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000669-67.2025.7.00.0000/RJ - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO GUIDO AMIN NAVES. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** G. O. D. S. D. C. **ADVOGADO:** EDUARDO JOSÉ DA SILVA DOMINGOS (OAB RJ161024). **RECORRIDO:** V. D. A. A. **ADVOGADO:** LUIZ DANIEL ACCIOLY BASTOS (OAB RJ152325). **INTERESSADO:** J. C. D. S. S. **ADVOGADO:** JOSÉ LINDOLFO NUNES DE ARAÚJO (OAB RJ247042).

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu dar provimento ao Recurso ministerial, para reformar a Decisão recorrida e receber integralmente a Denúncia oferecida contra G.O.D.S.D.C. e V.D.A.A., pela

prática, em tese, do crime capitulado no art. 207, "caput", combinado com o art. 9º, inciso II, alínea "b", e art. 29, § 2º, todos do Código Penal Militar, determinando o regular processamento do feito. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, CARLOS VUYK DE AQUINO, CELSO LUIZ NAZARETH, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS e a Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN negavam provimento ao Recurso interposto pelo Ministério Público Militar, e mantinham irretocável a Decisão hostilizada. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000302-38.2024.7.11.0011/DF - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. REVISORA: MINISTRA VERÔNICA ABDALLA STERMAN. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer de ambos os Recursos, negar provimento ao recurso de Apelação interposto pela Defesa e dar provimento ao recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar, condenando J.V.R.D.S. à pena de 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de detenção, como incurso nos crimes previstos nos arts. 238, "caput," e 239, c/c art. 79 (concurso material), todos do CPM, mantendo a concessão da suspensão condicional da pena pelo prazo de 02 (dois) anos, nas condições previstas no artigo 626, alíneas "b" a "e", do CPPM.

A Sessão foi encerrada às 16h30.

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 09 a 12/03/2026, sob a presidência da Ministra Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 13/03/2026, às 14:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 13/03/2026, às 15:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4843673** e o código CRC **CDC10292**.